

PLANO DE ATIVIDADES 2020

 PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa investe nas zonas rurais

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020.....	5
II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS.....	7
II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
III. OBJETIVOS	11
III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR	16
IV. RECURSOS PLANEADOS.....	17
V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO	22
V.1. INOVAÇÃO, CONHECIMENTO E AMBIENTE (AA1)	22
V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2).....	25
V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)	28
V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)	32
V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5).....	35
V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)	39
V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)	44
V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)	47
V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)	49
V.10. COMUNICAÇÃO (AA10).....	52
V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)	54
VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades 2020 da Estrutura de Missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, doravante designada Autoridade de Gestão do PDR2020 (AGPDR), traça as linhas gerais que orientarão as iniciativas, atividades e projetos ao longo do ano, tendo sido elaborado em conformidade com o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública, o que implicou um levantamento detalhado nas diversas áreas de atuação, nomeadamente dos seus objetivos específicos de acordo com as orientações estratégicas definidas no QUAR2020. Estas orientações foram definidas conjuntamente entre a Gestão e as chefias através da realização de reuniões prévias e de acompanhamento.

O Plano de atividades pretende ser, numa lógica de gestão por objetivos, um documento de suporte às funções que lhes estão associadas, promovendo a otimização dos recursos e a concentração destes nas atividades prioritárias.

A autoridade de gestão do PDR 2020 tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do PDR 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, nomeadamente as competências previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Constituem *stakeholders*, entre outros, os beneficiários das diferentes medidas do PDR 2020, designadamente:

- Entidades que exercem atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, suas uniões e federações, com atividade no sector agrícola, agroalimentar, florestal ou seus recursos endógenos, agrupamentos e organizações de produtores e/ou de comercialização;
- Entidades com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Grupos operacionais, visando a inovação no setor agrícola;

- Entidades que desenvolvam atividades de transferência de conhecimentos e ações de informação;
- Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF);
- Organizações interprofissionais reconhecidas para os setores agrícola, agroalimentar e florestal;
- Proprietários e outros possuidores de prédios ou parcelas de prédios rústicos;
- Organismos da administração pública central ou local;
- Grupos de Ação Local;
- Entidades que tenham por objetivo a concepção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas, associações de beneficiários, cooperativas de rega e juntas de agricultores;
- Entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas ou não agrícolas.

Após enquadramento legal do Programa de Desenvolvimento Rural, iremos fazer uma apresentação da autoridade de gestão do PDR2020, a sua composição, organograma e competências das diferentes áreas operacionais. São também descritos os seus objetivos estratégicos e operacionais relevantes para efeitos de QUAR e são identificados os recursos humanos e materiais e os objetivos por áreas de atuação.

II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020

II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

A estrutura de missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente foi criada através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 59/2014, de 30 de Outubro.

A citada RCM e o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e respetivos programas de desenvolvimento rural, para o período de programação de 2014 a 2020, definem a composição e atribuições da autoridade de gestão.

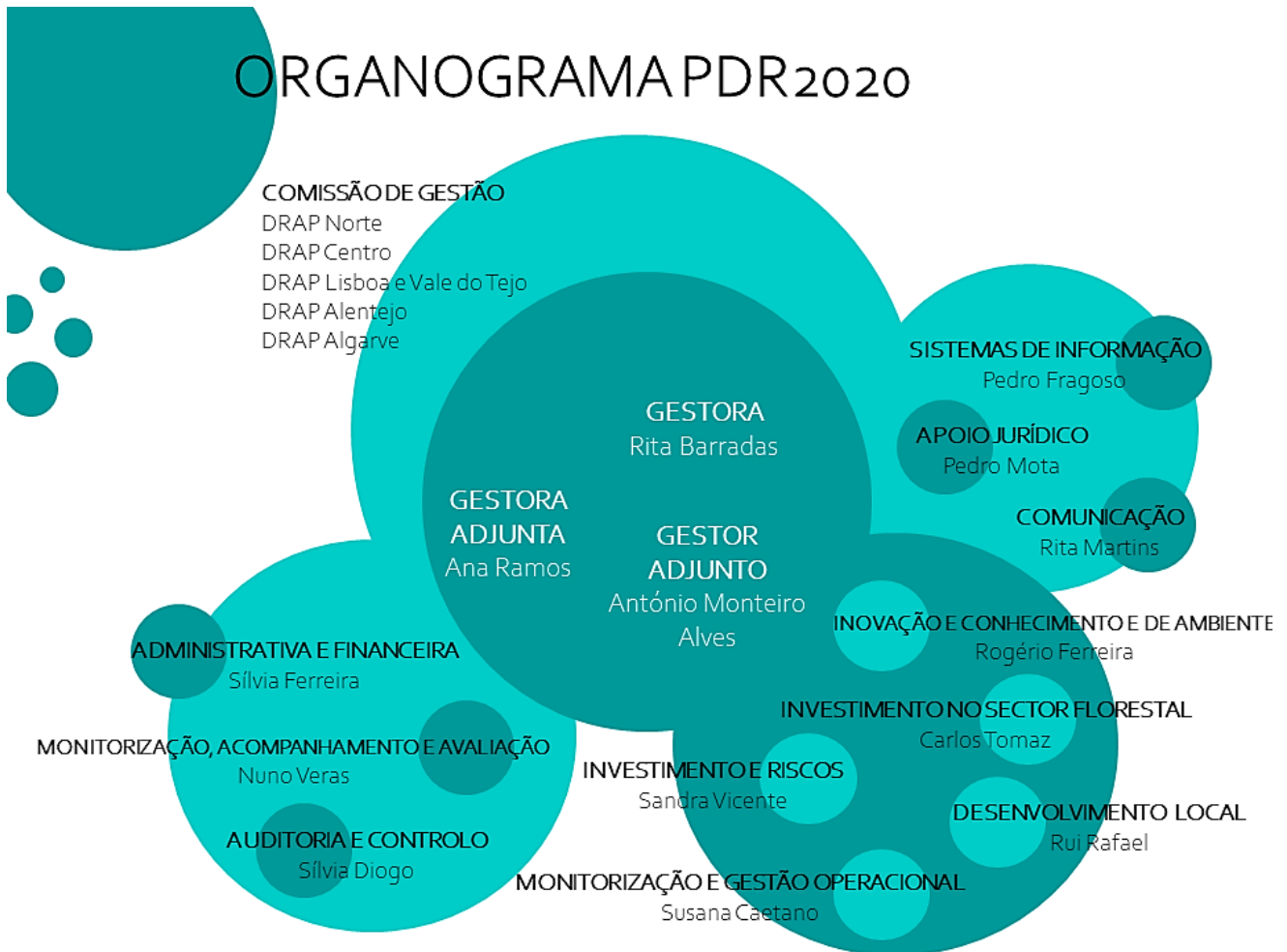
De acordo com a RCM n.º 59/2014, de 30 de Outubro, o Secretariado Técnico funciona sob a responsabilidade do gestor do PDR 2020 e desempenha as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

- a) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PDR 2020;
- b) Formular parecer técnicos sobre as candidaturas apresentadas sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica e assegurar que as operações sejam selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PDR2020;
- c) Preparar e acompanhar as missões comunitárias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional;
- e) Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura

para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;

- f) Implementar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Prestar o apoio jurídico à autoridade de gestão do PDR 2020;
- h) Preparar e acompanhar as reuniões da comissão de acompanhamento do PDR 2020;
- i) Criar um registo das entidades que prestam serviços de elaboração de projetos de investimento e tramitação processual dos pedidos de pagamento e proceder à sua publicitação na página da Internet da autoridade de gestão.

II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS



Atualmente, o Secretariado Técnico do PDR 2020 é constituído por uma Gestora, dois Gestores-Adjuntos e um secretariado técnico repartido pelas seguintes áreas:

Áreas operacionais:

- Inovação e Conhecimento e de Ambiente;
- Investimento e Riscos;
- Desenvolvimento Local;
- Monitorização e Gestão Operacional;
- Investimento no Setor Florestal.

Áreas transversais:

- Administrativa Financeira;
- Apoio Jurídico;
- Auditoria e Controlo;
- Comunicação;
- Monitorização, Acompanhamento e Avaliação;
- Sistemas de Informação.

ÁREA	COMPETÊNCIAS
Inovação e Conhecimento e de Ambiente	Assegurar a gestão e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento; Medida 1 e Medida 2; da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção; e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso; Assegurar a validação da despesa das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

Investimentos e Riscos	Coordenar as seguintes áreas de investimento e gestão de riscos: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola e Medida 6 – Gestão do Risco e restabelecimento do potencial produtivo. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.
Desenvolvimento Local	Acompanhar a Medida 10 – LEADER e a medida 20 – Assistência Técnica, no que diz respeito às ações no âmbito do Plano de Ação da Rede Rural Nacional.
Monitorização e Gestão Operacional	Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST da Autoridade de Gestão do PDR 2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020.
Investimento no Setor Florestal	Coordenar e acompanhar a operacionalização das áreas de investimento, respeitante às seguintes medidas: M4 – Valorização dos Recursos Florestais; M8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais.
Administrativa e Financeira	Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da Autoridade de Gestão do PDR 2020.
Apoio Jurídico	Assegurar o apoio jurídico à Autoridade de Gestão do PDR 2020.
Auditoria e Controlo	Assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.
Comunicação	Assegurar a eficaz e eficiente comunicação do PDR 2020.
Monitorização, Acompanhamento e Avaliação	Assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.
Sistemas de Informação	Assegurar a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020 (SIPDR2020).

II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No que diz respeito às medidas de modernização administrativa, o PDR2020 já dispõe de todo um conjunto de ferramentas desmaterializadas, que visam a agilização de procedimentos, a segurança e acessibilidade da informação, bem como a prestação de contas, de onde se destaca o sistema de informação do PDR2020 (SiPDR2020) e as suas vertentes: *FrontOffice*, *BackOffice* e mecanismos de articulação com outros sistemas de informação, nomeadamente do organismo pagador. O *FrontOffice* permite aos utilizadores (beneficiários e consultores) a submissão de candidaturas ao PDR2020 e o acompanhamento das mesmas. O *BackOffice* permite a gestão funcional do PDR2020 assegurando o registo do ciclo de vida das candidaturas desde a sua submissão, pedidos de alteração, monitorização do cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, processos de análise de candidaturas e decisão e envio para o Organismo Pagador das candidaturas aprovadas. A articulação com o Organismo Pagador é feita de forma eletrónica através de serviços que permitem a interoperabilidade entre o SiPDR2020 e o Sistema de Informação do Organismo Pagador (SIIFAP).

Pretende-se incrementar a melhoria e aprofundamento da prestação de serviço aos *stakeholders* nesta matéria, pelo que as referidas ferramentas informáticas do SiPDR2020 são objeto de melhoria contínua, através da adaptação/optimização das funcionalidades existentes, de onde se destacam os serviços já implementados de *Business Intelligence*, não só para efeitos de gestão, mas a outros *stakeholders* envolvidos, e a solução existente de interfaces móveis para mobilidade (*smart phones* e *tablets*), disponível para os utilizadores do PDR2020 (beneficiários e consultores) em complemento do *FrontOffice*, que prosseguem os mecanismos de interoperabilidade entre o SiPDR2020 e o sistema de informação do organismo pagador.

Em 2020, o PDR2020 continuará a assegurar a disponibilização de perguntas frequentes (FAQ) no *site* do PDR 2020, permitindo uma maior celeridade e conhecimento no acesso à informação pelos *stakeholders*.

III. OBJETIVOS

A visão estratégia nacional para a agricultura e o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), tem como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agroflorestais assente numa gestão eficiente dos recursos.

Desta forma, e tendo em conta os três objetivos da Política Agrícola Comum (PAC), o PDR pretende o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional. Tendo como objetivos estratégicos:

- Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
- Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos;
- Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.

São objetivos para 2020, nomeadamente:

- Assegurar o pleno arranque da aplicação dos instrumentos financeiros no PDR2020 para apoiar investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas, designadamente através da ampla divulgação destes apoios junto dos potenciais destinatários e a necessária da articulação com o FEI e as instituições financeiras participantes;
- Assegurar o cumprimento do contributo do PDR2020 para o Programa Nacional de Regadios (PNR), designadamente em sede da Comissão de Gestão que integra a Unidade de Execução para o PNR (RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro) e da monitorização da execução dos projetos PDR, integrados neste Programa;
- Assegurar o contributo do PDR2020 para apoiar os seguintes domínios de política pública:
 - ❖ Pequena agricultura;
 - ❖ Agricultura Familiar (Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de agosto);
 - ❖ Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (RCM n.º 110/2017, de 27 de julho);
 - ❖ Estatuto de Jovem Empresário Rural (Decreto-lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro);

- ❖ Regime específico de apoio a “Agrupamentos de Produtores de reduzida dimensão económica, de agricultores com o estatuto de agricultura familiar ou relativos a produções multiprodutos com produção sustentável”.
- A melhoria contínua do desempenho do PDR 2020, nomeadamente ao nível do acompanhamento do nível de execução dos projetos, da operacionalização dos pedidos de alteração dos projetos em todas as Operações pertinentes e consolidação da “operação limpeza” relativa a incumprimentos de datas de início e de fim dos projetos e de condicionantes à contratação;
- A realização de uma reprogramação estratégica por forma a incluir, nomeadamente, o aumento da taxa de cofinanciamento nacional prevista na RCM n.º 84-H/2016, de 30 de dezembro, bem como a prorrogação para 2020 de compromissos plurianuais no âmbito das medidas agroambientais;
- Acompanhamento das discussões relativas ao regulamento de transição em curso de negociação no âmbito do Conselho e dos grupos de trabalho da COM e adoção das medidas pertinentes no âmbito do PDR2020;
- Acompanhamento dos trabalhos da PAC pós 2020, tendo em conta a experiência decorrente do atual período de programação;
- Será dada particular atenção ao acompanhamento subsequente à integração dos trabalhadores da Autoridade de Gestão abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto-lei n.º 34/2018, de 15 de maio;
- Será dado seguimento ao Plano de Ação para a operacionalização do Regulamento de Proteção de Dados;
- Será dado seguimento ao plano de melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A operacionalização do PDR2020 contempla as medidas abaixo discriminadas:

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
M1. Inovação	1. Inovação	1.0.1	Grupos operacionais	35	16.1
M2. Conhecimento	2.1. Capacitação e divulgação	2.1.1	Ações de formação	14	1.1
		2.1.4	Ações de informação		1.2
	2.2. Aconselhamento	2.2.1	Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal	15	2.1
		2.2.2	Apoio à criação de serviços de aconselhamento		2.2
		2.2.3	Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento		2.3
M3. Valorização da produção agrícola	3.1. Jovens agricultores	3.1.1	Jovens agricultores	19	6.1
		3.1.2	Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola	17	4.1
		3.1.3	Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola apoiado por um instrumento financeiro		
	3.2. Investimento na exploração agrícola	3.2.1	Investimento na exploração agrícola	17	4.2
		3.2.2	Pequenos investimentos nas explorações agrícolas		
		3.2.3	Investimentos em explorações agrícolas apoiados por um instrumento financeiro		
	3.3. Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas	3.3.1	Investimento transformação e comercialização de produtos agrícolas	17	4.2
		3.3.2	Pequenos investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas		
		3.3.3	Pequeno investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas apoiado por um instrumento financeiro		
	3.4. Infraestruturas coletivas	3.4.1	Desenvolvimento do regadio eficiente	17	4.3
		3.4.2	Melhoria da eficiência dos regadios existentes		
3.4.3		Drenagem e estruturação fundiária			
M4. Valorização dos recursos florestais	4. Valorização dos recursos florestais	4.0.1	Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado	17	4,2
		4.0.2	Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado	21	8.6
	5.1. Criação AP /OP	5.1.1	Criação de agrupamentos e organizações de produtores	27	9.1

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
M5. Organização da produção	5.2. Organizações interprofissionais	5.2.1	Interprofissionais	35	16.1
M6. Gestão risco e restabel. potencial produtivo	6.1. Seguros	6.1.1.	Seguros	36	17.1
	6.2. Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial produtivo	6.2.1.	Prevenção de calamidades e catástrofes naturais	18	5.1
		6.2.2.	Restabelecimento do potencial produtivo		5.2
	6.3. Fundo mutualista de calamidades	6.3.1.	Fundo mutualista de calamidades	36	17.2
M7. Agricultura e recursos naturais	7.1. Agricultura biológica	7.1.1	Conversão para agricultura biológica	29	11.1
		7.1.2	Manutenção em agricultura biológica		11.2
	7.2. Produção integrada	7.2.1	Produção integrada	28	10.1
	7.3. Pagamentos Rede Natura	7.3.1	Pagamentos Rede Natura - Pagamento Natura	30	12.1
		7.3.2	Pagamentos Rede Natura - Apoios zonais de carácter agroambiental	28	10.1
	7.4. Conservação do solo	7.4.1	Conservação do solo - Sementeira direta ou mobilização na linha	28	10.1
		7.4.2	Conservação do solo - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes		
	7.5. Uso eficiente da Água	7.5.1	Uso eficiente da água	28	10.1
	7.6. Culturas permanentes tradicionais	7.6.1	Culturas permanentes tradicionais	28	10.1
		7.6.2	Culturas permanentes tradicionais - Douro Vinhateiro		
	7.7. Pastoreio extensivo	7.7.1	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural	28	10.1
		7.7.2	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado		
		7.7.3	Pastoreio extensivo - Apoio à proteção do lobo-ibérico		
	7.8. Recursos Genéticos	7.8.1	Recursos genéticos - Manutenção de raças autóctones em risco	28	10.2
7.8.3		Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais			
7.8.4		Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais			
7.8.5		Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais	34	15.2	
7.9. Mosaico agroflorestal	7.9.1	Mosaico agroflorestal	28	10.1	
7.10. Silvoambientais	7.10.1	Manutenção de habitats do lince-ibérico	34	15.1	

Medidas	Ações	Operações		Artigos	Códigos COM
		7.10.2	Manutenção e recuperação de galerias ripícolas		
	7.11. Investimentos não produtivos	7.11.1	Investimentos não produtivos	17	4.4
	7.12. Apoio agroambiental à apicultura	7.12.1	Apoio agroambiental à apicultura	28	10.1
M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	8.1. Silvicultura sustentável	8.1.1	Florestação terras agrícolas e não-agrícolas	21	8.1
		8.1.2	Instalação de sistemas agro-florestais		8.2
		8.1.3	Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos		8.3
		8.1.4	Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos		8.4
		8.1.5	Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas		8.5
		8.1.6	Melhoria do valor económico das florestas		8.6
	8.2. Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas	8.2.1	Gestão de recursos cinegéticos		8.5
		8.2.2	Gestão de recursos aquícolas		8.5
M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	9.0.1	Zonas de montanha	31	13.1
		9.0.2	Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas		13.2
		9.0.3	Zonas sujeitas a condicionantes específicas		13.3
M10. Leader	10.1. Apoio preparatório	10.1.1	Preparação e reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL	35 CPR	19.1
	10.2. Implementação das estratégias	10.2.1	Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local		19.2
	10.3. Atividades de cooperação dos GAL	10.3.1	Atividades de cooperação dos Grupos de Ação Local		19.3
	10.4. Funcionamento e animação	10.4.1	Custos de funcionamento e animação		19.4

III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR

A concretização dos objetivos estratégicos do programa PDR estão alinhados com os objetivos operacionais da AGPDR2020, sendo a eficácia, eficiência e qualidade avaliada através dos respectivos indicadores e metas associadas.

Foram definidos os seguintes objetivos:

Eficácia:

Objetivo Operacional 1

Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

Objetivo Operacional 2

Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020

Eficiência:

Objetivo Operacional 3

Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL (Grupo de Ação Local)

Qualidade:

Objetivo Operacional 4

Melhorar a qualidade do processo de decisão

Objetivo Operacional 5

Desenvolver competências dos recursos humanos dos GAL

Objetivo Operacional 6

Desenvolver competências dos recursos humanos da AGPDR2020

Objetivo Operacional 7

Promover práticas de boa gestão dos trabalhadores nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação

IV. RECURSOS PLANEADOS

O financiamento do orçamento da Autoridade de Gestão será assegurado em 80% pela medida 20 – Assistência Técnica FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) e 20% pelo correspondente projeto OE (Orçamento de Estado), sendo o IVA associado elegível, nos termos da regulamentação aplicável. Esta taxa será revista no ano de 2020, na sequência da reprogramação estratégica a submeter à COM no primeiro semestre de 2020, passando a ser previsivelmente de 78% na componente FEADER e de 22% na componente OE.

Este projeto funcionará em regime de reembolso de despesas, sendo regularmente apresentada ao Organismo Pagador IFAP, IP (Instituto Financiamento Agricultura e Pescas), a despesa do período anterior.

O orçamento para 2020 é sintetizado no quadro seguinte:

Orçamento 2020- Autoridade de Gestão do PDR 2020	
Rubrica	Dotação (€)
Remunerações certas e permanentes	2 574 527
Abonos variáveis ou eventuais	37 500
Segurança social	590 736
Aquisição de bens	56 800
Aquisição de serviços	2 625 197
Transferências Correntes e outras despesas correntes	43 800
Despesas de Capital	69 700
Total Geral	5 998 260

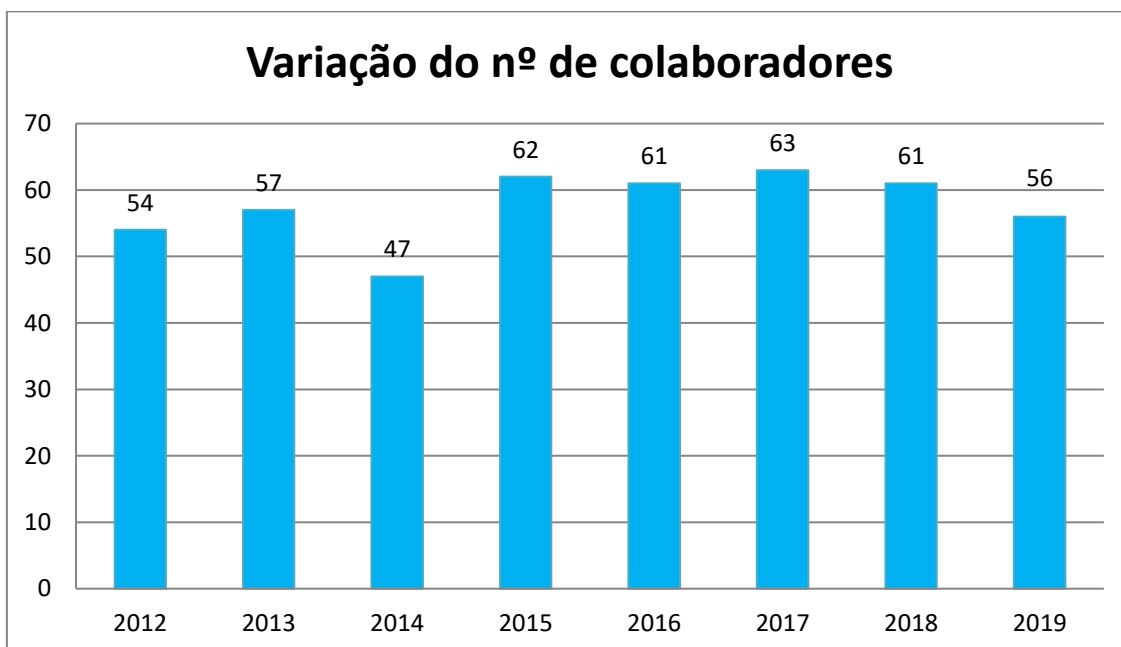
Destacam-se as despesas com pessoal, que representam 53% do valor do orçamento, e a rubrica relativa à aquisição de serviços, que correspondem a 44% do valor do orçamento, que juntos representam 97% de despesa total.

De referir que as Direções Regionais de Agricultura e Pescas assumem um papel importante na gestão do PDR 2020, atentas, nomeadamente, as competências em matéria de análise dos pedidos de apoio. Neste sentido, dispõem também de recursos financeiros suportados pela assistência técnica do PDR2020, que se estima em 8.615 milhões euros de despesa pública para o ano de 2020.

Despesas com o pessoal

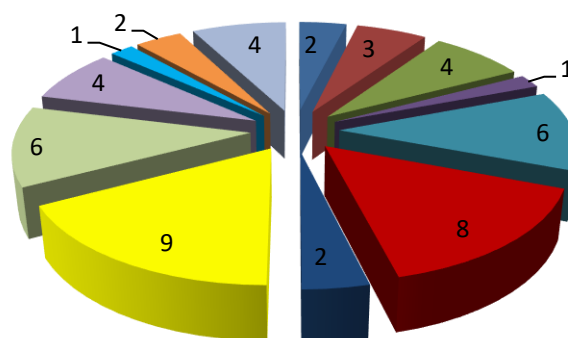
A dotação para despesas com pessoal é de 3.202.762€, que se destina a assegurar todas as despesas com o pessoal da estrutura.

No ano de 2020 será dada sequência a diversos processos de recrutamento de recursos humanos, designadamente na área florestal, jurídica, ciências agrárias ou geografia, por forma a assegurar o preenchimento dos lugares disponíveis atentas as saídas ocorridas.



O Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PDR 2020, além da gestora e de dois gestores adjuntos, integra 52 funcionários, dos quais 5 Secretários Técnicos, 6 coordenadores, 40 técnicos superiores e 1 assistente operacional. A atual distribuição dos recursos humanos por áreas é a seguinte:

Nº Colaboradores por área - novembro 2020



Necessidades de Formação

O Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR 2020 propõe, no seu plano de Formação para o ano de 2020, diversas ações de formação, nomeadamente nas áreas das competências digitais e gestão de infraestruturas tecnológicas, de diversos regimes jurídicos, da saúde e segurança no trabalho, da contratação pública, de licenciamentos ou de gestão de projetos.

A par da participação em seminários, Workshops, conferências, a nível nacional e da U.E em matérias específicas relacionadas com a gestão/avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) (particularmente o FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural).

Aquisições de bens e serviços

Para o montante inscrito nesta rubrica orçamental concorrem, essencialmente, as aquisições de serviços necessárias ao funcionamento das atividades da Autoridade de Gestão do PDR2020, nomeadamente, custos com a análise e desenvolvimento associado ao Sistema de Informação, estudos e pareceres, encargos com a locação de edifício e de viaturas, custos de divulgação do

PDR2020, bem como de organização de comités, seminários e afins e outros trabalhos especializados.

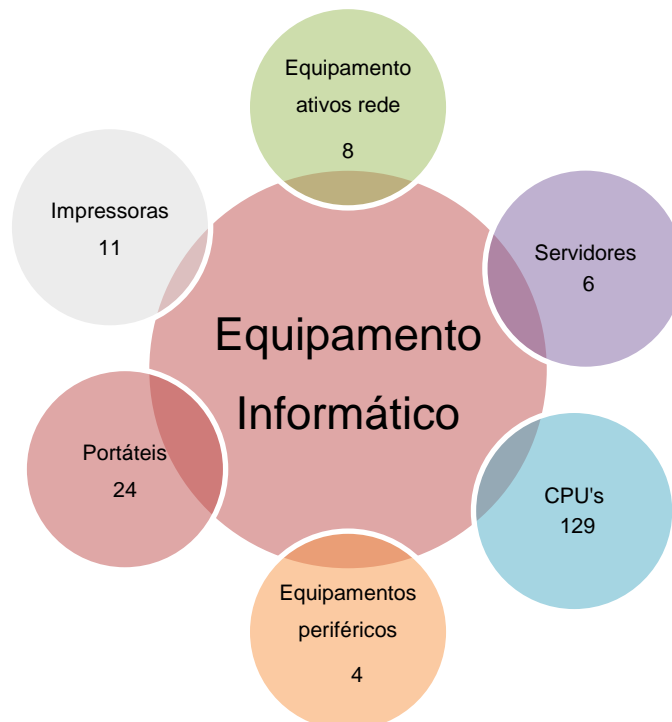
Publicidade Institucional

Para a publicitação de novas candidaturas prevê-se um investimento no montante global de 3.384 euros, distribuídos com as diversas ações/operações, com publicação no portal do Portugal 2020, em www.pt-2020.pt, no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, e publicitados em dois órgãos de comunicação.

Aquisição de bens de capital

Esta rubrica é essencialmente afeta aos custos inerentes ao Sistema de Informação, nomeadamente, Licenciamento de *software*. Contempla ainda os serviços de apoio e suporte ao sistema de *Business Intelligence* implementado, a substituição do equipamento de *firewall* por um equipamento mais recente, e a aquisição de *switch* de rede.

O equipamento informático desta AG tem a seguinte constituição:



Informação Patrimonial

A Autoridade de Gestão do PDR2020 não dispõe de património próprio. Existe um acordo de cedência de utilização celebrado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, relativamente aos pisos 1 a 5 do prédio, sito na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa.

V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO

V.1. INOVAÇÃO, CONHECIMENTO E AMBIENTE (AA1)

A Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente tem como principal objetivo gerir e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento, da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção, e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, nomeadamente as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente, compete também a esta área operacional assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso, bem como assegurar a validação da despesa das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

RESPONSÁVEL:

Rogério Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO1)

Proceder à análise de candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente, com exceção das operações incluídas no Pedido Único.

Proceder à análise de pedidos de alteração candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de Análise	Até 5 dias úteis antes do prazo legal*	

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO1/A1 Análise de candidaturas das ações abertas do PDR2020 e de pedidos de alteração

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO2)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das operações, elaboração de formulários, modelos de análise, orientações técnicas específicas, anúncios de abertura e normas de análise dos concursos abertos e a lançar.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO2/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

AA1/OO2/A2 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA1/OO2/A3 Elaborar Orientações técnicas específicas

AA1/OO2/A4 Elaborar Normas de análise

AA1/OO2/A5 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO3)

Elaborar informação e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

Acompanhar auditorias.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO3/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área
- AA1/OO3/A2** Preparar e acompanhar em articulação com o STA, as auditorias, preparação de notas e atas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO4)

Proceder à análise dos pedidos de pagamento das medidas analisadas ao abrigo do regime de transição do PRODER bem como das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de análise	Até 5 dias antes do prazo legal	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO4/A1** Analisar os pedidos de pagamento submetidos referentes às operações da área

V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)

À Área de Investimento e Riscos compete a coordenação das seguintes áreas de investimento: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola (3.1 – Jovens Agricultores; 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola; 3.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de produtos agrícolas; 3.4 – Infraestruturas Coletivas) e Medida 6 – Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo (6.1 – Seguros; 6.2 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo; 6.3 – Fundo Mutualista de Calamidades).

Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.

RESPONSÁVEL:

Sandra Vicente

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO1)

Proceder à análise da valia global dos PA (pedidos de apoio) e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral de PA cuja gestão é da competência do ST ou das DRAP's, nas situações em que tal seja superiormente decidido. Proceder à análise dos pedidos de alteração físico-financeiros afetos ao STPDR e dos pedidos de alteração de datas referentes à Ação 3.4 – Infraestruturas Coletivas (à exceção dos Regadios Tradicionais).

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (n.º)	90% da valia global dos PA analisados pelo ST	
2	Análise de pedidos de alteração físico-financeiros (n.º)	500 afetos ao STPDR	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO1/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020.

Análise de PALT's físico-financeiros das Operações 3.1.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, e de PALT's de datas da Ação 3.4 (à exceção dos Regadios Coletivo)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO2)

Proceder ao acompanhamento das DRAP's no seu processo de análise.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a dúvidas das DRAP's no âmbito das análises por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO2/A1 Acompanhamento e apoio das DRAP's nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos e Riscos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO3)

Elaborar os esclarecimentos/informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO3/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO4)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO4/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

AA2/OO4/A2 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA2/OO4/A3 Elaborar Orientações técnicas específicas

AA2/OO4/A4 Elaborar Normas de análise

AA2/OO4/A5 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)

À Área de Desenvolvimento Local compete a coordenação das seguintes áreas:

Medida 10 – LEADER (10.1 Apoio Preparatório; 10.2 Implementação das Estratégias; 10.3 Atividades de Cooperação dos GAL e 10.4 Funcionamento e Animação).

Áreas de intervenção da Rede Rural Nacional: Medida 20 – RRN (20.2.1 Funcionamento da Rede; 20.2.2 Divulgação e informação com vista à execução do PDR2020; 20.2.3 Divulgação da informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos PDR; 20.2.4 Observação da agricultura e dos territórios rurais).

RESPONSÁVEL:

Rui Rafael

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área Operacional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO1)

Proceder à análise dos PA's cuja gestão é da competência do ST ou dos que sejam transferidos por conflito de interesses. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao ST PDR.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº1)
1	Análise de pedidos de apoio (nº)	Até 5 dias antes do prazo legal*	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
2	Análise de pedidos de alteração (nº)	Até 5 dias antes do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Validação do registo de minimis (nº)	3 dias úteis antes do prazo previsto	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/001/A1 Análise de pedidos de apoio das ações abertas do PDR2020, nomeadamente 10.3 e RRN, bem como os da 10.2.1 transferidos por conflito de interesses. Análise de PALT's das operações acima e da 10.4.1 «Funcionamento dos GAL». Envio dos dados dos PA's para registo na base de *de minimis* da AD&C

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO2)

Proceder ao acompanhamento dos GAL no seu processo de análise e decisão.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº 1)
1	Resposta a dúvidas dos GAL no âmbito das análises e decisões por eles efetuadas (n.º)	Até 5 dias do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/002/A1 Acompanhamento e apoio aos GAL nas questões relativas às ações de todas as questões relativas ao PDR2020.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO3)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar no PDR2020.

Assegurar a análise e proposta de aprovação dos anúncios a lançar pelos GAL. Assegurar as reorçamentações das EDL.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	
2	Prazo de Análise dos Avisos	Até 2 dias do prazo estipulado	
3	Prazo de Análise das reorçamentações	Até 2 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO2/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA1/OO2/A6** Análise das propostas concursos dos GAL
- AA1/OO2/A7** Análise das propostas de reorçamentação dos GAL

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO4)

Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local, nomeadamente as análises e decisões tomadas, bem como acompanhamento de proximidade aos mesmos.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	% de Projetos verificados	5%	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL
2	N.º de reuniões bilaterais (nº)	8	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA3/OO4/A1** Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL, nomeadamente conformidade das análises e aprovações de PA's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO5)

Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Ações de formação / informação aos GAL	4	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO2/A1 Promover ações de formação / informação aos GAL

V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)

Cabe à Área de Monitorização e Gestão Operacional, assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020.

No que diz respeito aos projetos transitados do Proder, será realizado um acompanhamento do encerramento dos projetos ainda em execução, bem como análise das situações de incumprimento das obrigações contratuais. Compete ainda a esta área a análise dos pedidos de pagamento do Sub Programa 1 do Proder, cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico.

Relativamente aos projetos aprovados no âmbito do PDR2020, serão monitorizados os prazos de comprovação das condicionantes ao Termo de Aceitação, de submissão do Termo de Aceitação e de execução dos projetos.

RESPONSÁVEL:

Susana Caetano

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO1)

Monitorização do cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas dos projetos do Proder

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Apoio	1000	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO1/A1 Análise das situações de incumprimento/desistência

AA4/OO1/A2 Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

AA4/OO1/A3 Acompanhamento do encerramento dos projetos transitados do Proder

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO2)

Monitorização da execução dos pedidos de apoio no âmbito do acompanhamento operacional do PDR2020

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Monitorização dos Pedidos de Apoio em situação de incumprimento - Nº Pedidos de Apoio	1000	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;
2	Análise de pedidos de prorrogação do prazo de execução – Nº de Pedidos de Alteração	100	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO1/A1 Análise das situações de incumprimento dos prazos de comprovação do cumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação, submissão do Termo de Aceitação e execução do investimento

AA4/OO1/A2 Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO3)

Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder e encerramento dos respetivos projetos – SP1 (Ação 111/112/113)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Pagamento	10	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO3/A1 Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

AA4/OO3/A1 Encerramento dos projetos do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO4)

Apoiar os esclarecimentos /informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO4/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias atividades da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO5)

Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento de gestão operacional e estratégica do Programa.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Especificação e acompanhamento de procedimentos internos de suporte à gestão operacional e estratégica do Programa	Prazo a definir pela Gestão	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO5/A1 Articulação com as diferentes áreas operacionais na elaboração de especificações técnicas relativas aos procedimentos associados à submissão, análise, decisão e reanálise de candidaturas do PDR2020

AA4/OO5/A2 Acompanhamento da implementação de novos procedimentos informáticos

V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)

À Área de Investimento no Setor Florestal compete a coordenação das seguintes medidas de investimento:

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Medida 8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Operação 8.1.1 – Florestação terras agrícolas e não-agrícolas

Operação 8.1.2 – Instalação de sistemas agroflorestais

Operação 8.1.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Operação 8.1.4 – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

Operação 8.1.5 – Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Operação 8.1.6 – Melhoria do valor económico das florestas

Operação 8.2.1 – Gestão de recursos cinegéticos

RESPONSÁVEL:

Carlos Tomaz

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO1)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Anúncios de abertura, bem como a conceção de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas e Normas de Análise para os referidos anúncios.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias úteis do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO1/A1** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA5/OO1/A2** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA5/OO1/A3** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA5/OO1/A4** Elaborar Normas de análise
- AA5/OO1/A5** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO2)

Proceder à análise da valia global dos pedidos de apoio e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral dos Pedidos de Apoio cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico do PDR ou das Direções Regionais da Agricultura e Pescas (DRAP's), nas situações em que tal seja superiormente decidido.

Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao Secretariado Técnico do PDR, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas DRAP's.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)	80% da valia global dos PA analisados pelo Secretariado Técnico	
2	Análise da conformidade de pedidos de alteração (n.º)	10 afetos ao Secretariado Técnico do PDR	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

3	Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º)	20	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
---	--	----	---

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO2/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020. Análise dos pedidos de alteração e verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO3)

Proceder ao acompanhamento dos técnicos analistas das DRAP's no processo de análise e decisão dos pedidos de apoio, bem como garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a questões colocadas pelos técnicos das DRAP's no âmbito das análises de pedidos de apoio por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO3/A1 Acompanhamento durante a análise dos pedidos de apoio nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos no Setor Florestal e assegurar os procedimentos necessários à contratação dos pedidos de apoio

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO4)

Elaborar os esclarecimentos/informações a enviar aos beneficiários, consultores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO4/A1 Prestar informações e esclarecimentos técnicos aos promotores, referentes às várias operações da área

V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)

Compete a esta área assegurar o apoio administrativo e financeiro do Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR2020 e acompanhar a correta divulgação do PDR2020.

A Área Administrativa e Financeira integra as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração e gestão do orçamento da Autoridade de Gestão do PDR2020 (AG), propondo as alterações orçamentais adequadas;
- ✓ Acompanhamento da execução material, contabilística e financeira do projeto cofinanciado que sustenta financeiramente a AG, nomeadamente: o tratamento, contabilização e lançamento das diversas fases da despesa do orçamento do projeto;
- ✓ Registo e análise dos movimentos contabilísticos no sistema de informação da área administrativa e financeira da AG, denominado *Gerfip*;
- ✓ Acompanhamento da execução material e financeira dos contratos;
- ✓ Supervisão dos Procedimentos de Contratação Pública, elaboração de contratos de trabalho em funções públicas e de prestação de serviços;
- ✓ Colaboração na elaboração de processos de compras de bens e serviços no âmbito da utilização da UMC – Unidade Ministerial de Compras e da plataforma de compras públicas eletrónicas utilizada pelo Ministério da Agricultura (plataforma eletrónica Anogov);
- ✓ *Reporting* – acompanhamento de relatórios de gestão corrente e envio desta documentação para as entidades oficiais (Balanço Social, Plano de Atividades e QUAR, Relatório de Atividades, carregamento trimestral SIGO e SIOE);
- ✓ Assegurar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Coordenação da Medida 20.1 – Assistência Técnica do PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO1)

Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da AG do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de submissão de Pedido de Pagamento no idigital (SIIFAP)	10 dias úteis	
2	Prazo de publicitação dos contratos, após receção do contrato assinado por ambas as partes na área AF	5 dias úteis	
3	Prazo para análise das candidaturas da Medida Assistência Técnica PDR (SIPDR)	30 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO1/A1** Gestão do orçamento e projeto assistência técnica da AG do PDR2020
- AA6/OO1/A2** Operacionalização da Medida Assistência Técnica PDR 2020
- AA6/OO1/A3** Procedimentos de contratação pública
- AA6/OO1/A4** Análise das candidaturas submetidas à Medida Assistência Técnica PDR2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO2)

Assegurar a utilização de instrumentos de gestão que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do desempenho do ST.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Monitorização trimestral do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020, após disponibilização de toda a informação	5 dias úteis	
2	Elaboração do Relatório anual sobre a execução do Plano de Atividades 2019	Cumprimento do prazo	

3	Elaboração do Plano de Atividades e QUAR 2021	Cumprimento prazo	do	
4	Elaboração Balanço Social 2019	Cumprimento prazo	do	
5	Elaboração do Relatório de Formação 2019	Cumprimento prazo	do	OOP6 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO2/A1 Monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020

AA6/OO2/A2 Elaboração do Relatório de Atividades de 2019

AA6/OO2/A3 Elaboração e tratamento de dados relativos ao questionário de satisfação dos colaboradores do ST de 2019

AA6/OO2/A4 Elaboração do Plano de Atividades de 2021 e Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2021

AA6/OO2/A5 Elaboração do Balanço Social de 2019

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO3)

Assegurar o cumprimento dos prazos legais em matéria de *reports* nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Elaboração dos <i>reports</i> DGO	Cumprimento do prazo	
2	Elaboração dos <i>reports</i> SIOE	Cumprimento do prazo	
3	Elaboração dos <i>reports</i> DGAEP	Cumprimento do prazo	
4	Elaboração dos <i>reports</i> SG	Cumprimento do prazo	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO3/A1 Monitorização e atualização permanente dos Encargos Plurianuais, SCEP

AA6/OO3/A2 Acompanhamento da execução material/física no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)

- AA6/OO3/A3** Monitorização do Sistema de Informação e Organização do Estado 2020
- AA6/OO3/A4** Acompanhamento da execução orçamental das medidas de políticas estabelecidas – PME (periodicidade mensal)
- AA6/OO3/A5** *Report* das aposentações ocorridas
- AA6/OO3/A6** *Report* dos Fundos disponíveis e Pagamentos em atraso
- AA6/OO3/A7** Deslocações mensais e reporte de uso de viaturas
- AA6/OO3/A8** Reporte na plataforma Basegov, com periodicidade mensal, referente a todos os contratos assinados, o Relatório de Formação de Contrato, bem como o Relatório de Execução de Contrato

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO4)

Garantir o lançamento em *Gerfip* da despesa, conforme memorando assinado com o GPP.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (NPD + cabimento)	3 dias	
2	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (Autorização de Despesa + compromisso)	3 dias	
3	Registo no sistema de informação de contabilidade orçamental das alterações orçamentais, bem como elaborar a respetiva informação e registar no sistema de gestão documental	3 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO4/A1** Verificação da inscrição e dotação orçamental com vista à criação do NPD e cabimento
- AA6/OO4/A2** Registo da adjudicação e respetivo compromisso e seu envio ao fornecedor
- AA6/OO4/A3** Verificação das faturas rececionadas e anexação do processo e respetivo envio por protocolo ao GPP
- AA6/OO4/A4** Previsão e gestão de compromissos futuros a assumir

- AA6/OO4/A5** Registo e Acompanhamento da Reposição de Fundo de Maneio
- AA6/OO4/A6** Registo e gestão de elemento PEP no sistema *Gerfip*, após contrato assinado entre as partes
- AA6/OO4/A7** Elaboração das propostas de alterações orçamentais e registo no sistema *Gerfip*, após autorização da Gestora

V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)

Cabe ao Secretário Técnico responsável pela Área Jurídica (STJ):

- ✓ Prestar assessoria jurídica à gestão;
- ✓ Preparar respostas às reclamações das decisões do gestor no âmbito da gestão e execução do programa;
- ✓ Acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos solicitados superiormente;
- ✓ Prestar apoio em processos de contencioso administrativo;
- ✓ Prestar apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos sobre legislação comunitária e nacional;
- ✓ Elaborar participações de denúncias junto das autoridades competentes e apoiar os processos de investigação e de acusação;
- ✓ Elaborar respostas a notificações de penhoras de créditos;
- ✓ Elaborar documentação de suporte jurídico da atividade da gestão;
- ✓ Prestar informação jurídica geral.

Do ponto de vista externo, salienta-se a necessidade de estreita colaboração com a Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do GPP e com o IFAP.

RESPONSÁVEL:

Pedro Magalhães Mota

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO1)

Assegurar a resposta às impugnações das decisões das candidaturas ao Programa (reclamações e recursos administrativos). Assegurar a correta aplicação da legislação nacional e comunitária na execução do Programa e nas atividades e tarefas cometidas ao Secretariado Técnico no âmbito das competências que lhe são cometidas. Esclarecimento das questões de carácter jurídico e verificação de procedimentos administrativos, no âmbito da execução e do apoio à gestão do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio de resposta a impugnações (após recolha de informação técnica)	25 Dias úteis	
2	Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG	10 Dias úteis	
3	Prazo médio na elaboração de pareceres jurídicos	10 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO1/A1 Preparação de respostas a impugnações das decisões do Gestor

AA7/OO1/A2 Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG

AA7/OO1/A3 Elaboração de pareceres jurídicos

AA7/OO1/A4 Prestação de informação jurídica geral

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO2)

Elaboração de alteração de diplomas legais, e normativos internos e externos

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio da elaboração das propostas para aprovação da Gestora, após obtenção dos contributos e esclarecimentos solicitados	8 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO2/A1 Apoio na elaboração de propostas de alteração legislativa

AA7/OO2/A2 Supervisão e propostas de alteração dos normativos internos e externos

AA7/OO2/A3 Apoio na elaboração de normativos internos e externos

V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)

Cabe à Autoridade de gestão contribuir com ações de controlo que contribuem para o sistema integrado de gestão e de controlo às medidas de desenvolvimento rural.

Através desta área, a Autoridade de gestão procura assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 809/2014, o Estado-Membro é responsável por verificar se os Grupos de Ação Local (GAL) têm a capacidade administrativa e de controlo necessária para a realização dos controlos administrativos inerentes às competências abaixo enunciadas.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Diogo

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO1)

Criar e manter um Sistema de Controlo de Qualidade (CQ), de forma a assegurar a aplicação correta e uniforme dos procedimentos relativos aos pedidos de apoio analisados e decididos pela Gestora do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	% de projetos sujeitos a CQ a disponibilizar antes do fecho do aviso	100%	OOP4: Melhorar a qualidade do processo de decisão

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO1/A1 Controlar as operações, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO2)

Executar as ações de Supervisão de acordo com os requisitos previstos no artigo 60.º do Reg. (CE) n.º 809/2014

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	N.º de ações de controlo e/ou ações de divulgação de boas práticas	3	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO2/A1 Preparação e sistematização de informação

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO3)

Acompanhar e preparar elementos, relativos ao processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Data da finalização da tarefa	No prazo indicado pela entidade solicitante	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO3/A1 Acompanhamento do processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais

V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)

Compete a esta Área assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.

Assim, as competências específicas da Área de Monitorização e Avaliação do Programa são:

- Monitorizar a execução física e financeira do PDR2020;
- Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos e financeiros sobre a execução do PDR2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento;
- Definir os requisitos funcionais para extração de informação do SI-PDR2020, fundamental para a prossecução das atividades de monitorização e avaliação do Programa;
- Produzir informação estatística sobre a execução do Programa para prestação de contas à Tutela, à Gestão, aos *stakeholders* e ao público em geral;
- Tratar a informação necessária e elaborar os relatórios de execução anuais do PDR2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação da Tutela e para posterior aprovação pela Comissão Europeia;
- Preparar as propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020 que serão objeto de decisão pela Comissão Europeia;
- Preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR2020;
- Acompanhar os avaliadores na obtenção e disponibilização da informação necessária à avaliação;
- Assegurar a operacionalização do Plano de Avaliação do PDR2020 e do Sistema Comum de Monitorização e Avaliação; e
- Apoiar a elaboração de dados de suporte para a preparação do próximo período de programação.

RESPONSÁVEL:

Nuno Barata Veras

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO1)

Prestação de Contas à Comissão Europeia

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de conclusão do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no SFC2014	Até junho 2020	OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO1/A1 Elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no Sistema de Informação da Comissão Europeia - SFC2014

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO2)

Monitorização da execução financeira do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Periodicidade da monitorização da execução financeira do PDR2020	Mensalmente	
2	Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais	Prazo médio de 5 dias úteis	
3	Periodicidade do tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020	Trimestralmente	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO2/A1 Monitorização da execução financeira do PDR2020

AA9/OO2/A2 Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

AA9/OO2/A3 Tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO3)

Modificações do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de resposta às solicitações de alteração física e/ou financeira do PDR2020	O estabelecido pela AG	
2	Prazo de elaboração do Boletim Informativo do PDR2020	Trimestralmente	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO3/A1 Preparação das propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020

AA9/OO3/A2 Elaboração do Boletim Informativo do PDR2020

V.10. COMUNICAÇÃO (AA10)

A Área de Comunicação do ST do PDR2020 tem como principais objetivos: Comunicar o FEADER/PDR2020 – Consolidar a imagem institucional e notoriedade PDR2020; Divulgar o Programa, as respetivas medidas de gestão e resultados da sua implementação; Aumentar a perceção positiva sobre a aplicação do FEADER em Portugal; e Sensibilizar os beneficiários para a importância de divulgar os apoios concedidos pela União Europeia.

RESPONSÁVEL:

Rita Martins

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO1)

Em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST do PDR2020, das DRAP e dos GAL, gerir o portal oficial do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Produção de conteúdos	Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação	
2	Disponibilização dos documentos de apoio à submissão de candidaturas	Publicação na <i>web site</i> até ao dia de abertura de novas candidaturas	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO1/A1 De acordo com os momentos comunicacionais do Programa, identificação de necessidades para produção de novos conteúdos ou atualização de existentes

AA10/OO1/A2 Disponibilização de novos documentos no *backoffice* do portal oficial PDR2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO2)

Conceção, planeamento e acompanhamento de ações de comunicação *online* e *offline*.

Participação em ações públicas de comunicação PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Número de ações de comunicação do sector agroflorestal onde o PDR2020 marca presença	2	
2	Número de presenças em eventos públicos de divulgação/informação PDR2020	4	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO2/A1 De acordo com o momento comunicacional e com as necessidades de divulgação do Programa, identificação da ação que deverá contar com a associação ao Programa; Produção do formato de participação; Elaboração de conteúdos e suportes de comunicação; Gestão de convites e inscrições; Acompanhamento do evento.

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO3)

Desenho e implementação de campanhas de publicidade.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Publicação de anúncio em 2 meios a designar, de acordo com o público-alvo.	2 Anúncios a cada nova abertura de candidaturas	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO3/A1 Receção da informação a publicitar; Negociação de espaço num meio de comunicação social; Desenho e validação do *layout*; Envio de artes finais para o meio de comunicação social.

V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)

Compete a esta Área a operacionalização de um Sistema de Informação (SI) que permita a receção, análise, decisão e acompanhamento das candidaturas ao PDR2020 de acordo com as regras nacionais e da Comissão Europeia e que permita a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão financeira do Programa. Esta área é também competente por garantir que o SI esteja em conformidade com as normas legais nacionais e comunitárias vigentes, designadamente as referentes à segurança de informação e à acessibilidade.

As tarefas desta área prendem-se, na sua maioria, com a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020, o SIPDR2020, sendo importante salientar os objetivos principais do SIPDR2020.

Objetivos principais do SIPDR2020: Integrar num sistema de informação os processos efetuados pelas várias entidades com responsabilidade na operacionalização e gestão do PDR2020; Proporcionar a prestação de contas, nomeadamente pela disponibilização atempada de informação; Contribuir para garantir uma capacidade de resposta eficaz da estrutura às exigências de execução e gestão do programa; Disponibilizar os indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa, de forma fácil e expedita; Integrar com sistemas de informação de outras entidades com quem exista troca de informação, designadamente com o organismo pagador e com a Comissão; Desmaterialização do processo de submissão, análise, aprovação e alterações de candidaturas ao PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Pedro Fragoso

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA11/001)

Assegurar a operação do SIPDR2020 e do SIPRODER

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário Assegurar o cumprimento do calendário de abertura de avisos de 2020.	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
2	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das candidaturas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
3	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário (Disponibilizar o formulário de alteração de candidaturas para todas as medidas do PDR2020)	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt	
4	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice (Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das alterações de investimento das alterações submetidas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA11/001/A1** Levantamento de requisitos funcionais junto da área operacional do STPDR2020;
- AA11/001/A2** Articulação com o Organismo Pagador na elaboração de especificações técnicas e no agendamento dos desenvolvimentos;
- AA11/001/A3** Análise e desenho técnico do SIPDR2020;
- AA11/001/A4** Desenvolvimento evolutivo e manutenção corretiva do SIPDR2020;
- AA11/001/A5** Testes, aceitação e entrada em produção dos desenvolvimentos no SIPDR2020;
- AA11/001/A6** Formação de formadores da área operacional, para formação em rede de utilizadores de BO;
- AA11/001/A7** Colaboração na produção de normas de procedimento do PDR2020

- AA11/001/A8** Acompanhamento de auditorias das entidades competentes
- AA11/001/A9** Resolução das ocorrências surgidas
- AA11/001/A10** Coordenação dos projetos de desenvolvimento junto das entidades prestadores de serviços

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta os níveis de compromisso (91%) e de execução (58%) do PDR2020, a elevada procura por parte dos agentes, em particular os agricultores, produtores florestais e agroindústria, no ano de 2020 a gestão deve centrar-se:

- No acompanhamento muito próximo e sistemático do ritmo de execução e da eventual libertação/ reafectação de compromissos;
- Na gestão criteriosa da utilização do mecanismo de *overbooking*;
- Na boa execução dos instrumentos financeiros do PDR2020;
- No acompanhamento do Programa Nacional de Regadios, em particular da componente do PDR2020, dada a sua relevância estratégica e expressão orçamental;
- Na plena execução das Estratégias de Desenvolvimento Local no âmbito do DLBC/FEADER, através da abertura de avisos, execução dos projetos e adoção de medidas de gestão específicas sempre que se justifique;
- Na abertura de novos avisos direcionados para apoio à resolução de questões/problemas setoriais/regionais específicos que careçam de resposta adequada;
- Na capacidade de resposta das operações florestais em curso e/ou a abrir;
- Na execução célere da operação 6.2.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo, dado o carácter de resposta urgente de que se reveste;
- Na preparação da implementação do Regime Transição, no quadro da regulamentação a adotar pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da UE.